

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24   03   2021	15h10min	SESSÃO REMOTA EXTRAORDINÁRIA	189

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – A emenda é do Deputado Delmasso. É a emenda acordada, com o Deputado Delmasso e com o setor produtivo, não é, Deputado Delmasso?

DEPUTADO DELMASSO – Isso. Na realidade, a Emenda nº 2 foi retirada e, salvo engano, a Emenda nº 3 é que está valendo. Nós pedimos a...

Solicito ao Relator, Deputado Fábio Felix, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

**PARECER CAS - 05**

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da CAS à emenda do Projeto de Lei nº 1.386/2020, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, *shopping centers* e demais estabelecimentos comerciais em geral disponibilizarem gratuitamente suas instalações sanitárias aos garis e demais trabalhadores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências”.

Já que a Emenda nº 2 está retirada, o nosso parecer é pelo acatamento da Emenda nº 3.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Deputado Fábio Felix, por favor, leia a emenda para que todo mundo tenha conhecimento dela.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Vou ter que baixar a emenda aqui. Se algum Deputado tiver a emenda aberta, com mais celeridade, e quiser fazer a leitura, pode fazê-la. Deputada Arlete Sampaio?

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24   03   2021	15h10min	SESSÃO REMOTA EXTRAORDINÁRIA	190

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Eu vou ler.

“Emenda nº 3: Dê-se ao art. 3º, do Projeto de Lei nº 1.386/2020, a seguinte redação:

Art. 3º - o descumprimento do disposto nesta lei sujeitará seus  
s/DayseStein

Revisão: Ermaine. (Teletrabalho.)

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Emenda nº 3. Lê-se no art. 3º, do Projeto de Lei nº 1.386/2020, a seguinte redação:

“Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará seus infratores às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação de infração;

II – multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais), a partir da segunda autuação;

III – multa, em dobro, a partir da terceira autuação;

IV – revogação do alvará de funcionamento, a partir da quarta autuação;

V – proibição de renovação do alvará de funcionamento, até que haja a demonstração do cumprimento dos dispositivos desta Lei”.

É isso.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

**Em votação.**

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24   03   2021	15h10min	SESSÃO REMOTA EXTRAORDINÁRIA	191

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.**

Solicito à Relatora, Deputada Arlete Sampaio, que emita parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura à Emenda nº 3.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura à Emenda nº 3 ao Projeto de Lei nº 1.386/2020, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula das Silva, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, shopping centers e demais estabelecimentos comerciais em geral disponibilizarem gratuitamente suas instalações sanitárias aos Garis e demais trabalhadores do serviço de limpeza urbana do Distrito Federal e dá outras providências”.

No âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, somos pelo acolhimento da Emenda nº 3.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.